

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2018/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA A REASSUMIR SUAS ATIVIDADES

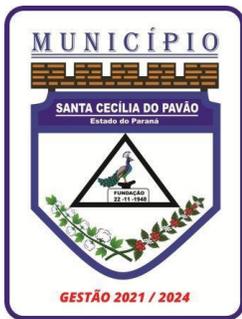
O SENHOR EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO,

Considerando que o "caput" do art. 37 da CF de 88, dispõe que a Administração Pública deve observar entre outros princípios, o da moralidade e o da eficiência, sendo que o "animus abandonandi" é entendido como a ânimo de deixar ao desamparo, com "probabilidade de dano ou prejuízo" ao serviço público;

Considerando o que a Lei Municipal n.º 108/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, determina em seu art. 203, III, que a demissão será aplicada em caso de abandono de cargo pelo servidor e o art. 203, §2º, define que abandono de cargo se configura ante ao não comparecimento do funcionário por mais de trinta dias consecutivos ao serviço, sem justa causa;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º - Deverá comparecer o Sr. FABIO JOSE CAMARGO DE GODOY, funcionário público efetivo junto ao cargo de motorista, para reassumir suas funções até o dia 01 de agosto de 2022 junto ao Departamento de Recursos Humanos, para a designação das atribuições funcionais de seu cargo efetivo, sendo que o não comparecimento poderá dar ensejo a abertura de procedimento para a apuração da falta grave de abandono de cargo, com a consequente aplicação da pena de demissão, considerando sua submissão ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder as anotações nos registros funcionais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 27 de julho de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal